



## EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 0027/2023

O artigo 1º do Projeto de Lei n. 0027 de 2023, passa a tramitar com a seguinte redação:

‘Art. 1º. O art. 2º da Lei n. 16.157, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A concessão do alvará de habite-se ou do alvará de funcionamento concedida pelos Municípios fica condicionado ao cumprimento desta Lei e à expedição de atestados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC), observados também outros requisitos previstos em legislação municipal, estadual ou federal.

Parágrafo único. ....  
.....”(NR)

Sala das Comissões,

**Napoleão Bernardes**, Deputado Estadual



## JUSTIFICAÇÃO

Esta proposição acessória constitui o parecer que será emitido por este parlamentar na condição de relator, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).

O objeto é promover ajuste material de técnica legislativa, uma vez que foi constatado com o autor, que a supressão do parágrafo único do art. 2º da Lei n. 16.157, de 2013 não constituiu ato proposital por parte daquela iniciativa. Sendo assim, se faz necessária apresentação desta proposição para possibilitar o respectivo ajuste.

Sala das Comissões,  
Napoleão Bernardes, Deputado Estadual.